

Ata da reunião da Câmara de Legislação e Normas. 01.11.22

No primeiro dia do mês de novembro de 2022 realizou-se, em formato híbrido, reunião ordinária da Câmara de Legislação e Normas, do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis (CME/AR), com a participação, na forma presencial na sede deste Conselho, dos(as) conselheiros(as): Sandra Cardoso e Luís Claudio, virtualmente, através da plataforma Google Meet, dos conselheiros(as): Mariana Máximo e Felipe Mello. O presidente, Luís Claudio, iniciou a reunião explicando que a minuta foi elaborada por meio da síntese de propostas apresentadas por representantes de diferentes segmentos da educação especial do município: EMDV, UTD-TEA, UTD-AHSD, EMES e Secretaria de Educação, tendo sido sinalizado no documento, por cores, a autoria de cada proposta feita a partir da Deliberação CME nº 04 de 2015, atualmente em vigor. Após os esclarecimentos, iniciou-se a leitura. As propostas feitas pela Comissão, a partir das contribuições das unidades especiais, foram aprovadas com poucas alterações, tendo-se levantado alguns questionamentos a serem encaminhados à Comissão: 1) Por que nos considerandos há referência a uma Deliberação do Conselho Municipal de outro município? utilizar como referência uma Deliberação de outro Conselho Municipal? 2) Não seria melhor trocar o nome “Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN)” por “Secretaria Municipal de Educação”, uma vez que as gestões costumam promover alterações na nomenclatura, a exemplo do que houve na gestão atual? Artigo 16, § 4º: sobre a expressão “enriquecimento curricular”, não seria importante definir nesta deliberação o que se entende por enriquecimento curricular; como ela se daria numa unidade especial e como se daria na escola “comum”? No Art. 17, a Câmara discordou do acréscimo de “corroborada por avaliação de equipe multidisciplinar”, pois o dispositivo atende a todas as unidades de ensino da rede, que em geral não possuem equipe multidisciplinar e compreendem que o encaminhamento médico já apresenta a necessidade do educando. Artigo 18 foi solicitado esclarecimento sobre a questão do “ingresso” descrito no texto: Para crianças, jovens e adultos não matriculados na rede regular de ensino, deverá ser propiciado pelas instituições especializadas atendimento educacional por meio de currículo flexibilizado de forma que possa facilitar seu posterior ingresso na escola. Sugere-se supressão do artigo. No Artigo 21 foi sugerida a supressão e diálogo com a escola que fez a proposta para que, se julgar necessário, refaça o texto e reapresente no Fórum Deliberativo, com defesa da nova proposta. Sobre o artigo 24, solicitou-se esclarecimentos pois entende-se que processos formativos entre instituições parceiras devem ser objeto de negociação entre as partes e não seria objeto de definição nesta deliberação. Sem mais a ser discutido, encerrou-se a reunião.